

- LEI Nº 73, DE 13 DE OUTUBRO DE 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com suas atribuições legais e o § 4º do artigo 21 da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGA a seguinte / lei: - - - - -

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crê dito no valor de Cr\$ 50 000 000 (cincoenta milhões de cruzeiros) destinado a suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Local	Geral	Histórico	
4	3.120.03	Material de Consumo	3 000 000
4	3.130.03	Serviços de Terc. IV	1 500 000
9	3.140.09	Encargos Diversos	1 500 000
26	4.110.96	Obras Públicas	19 000 000
28	3.130.94	Serviços de Terc. II	25 000 000

Artigo 2º - O artigo 1º terá como cobertura os recursos / provenientes de:


a) - anulação de verbas do orçamento vigente:

Local	Geral	Histórico	
2	4.124.03	Equipamentos e Inst.	3 000 000
4	4.130.03	Material Permanente	5 000 000
5	4.130.03	Material Permanente	10 000 000
23	4.124.90	Equipamentos e Instl	4 000 000
33	4.124.49	Equipamentos e Inst.	12 000 000


b) - excesso de arrecadação nas seguintes rubricas:

Local	Geral	Histórico	
8	112.14	Taxa de Segurança Públ.:	
		I- Serv.Prevenção c/Inc.	9 000 000
		II- Serviço de Vigilância	9 000 000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

  
Adherbal da Costa Moreira  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo / Limpo, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

  
Irene Rio  
Secretária

Promulgado - 73 - 13/10/66  
P. L. 609